



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Processo nº 1370.01.0015786/2021-72

Diamantina, 07 de abril de 2022.

Procedência: Despacho nº 20/2022/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Assunto: Mineração Bacupari

DESPACHO

Com o intuito de promover o Licenciamento ambiental para instalação do empreendimento Mineração Bacupari S.A, em 25/03/2019, protocolizou-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) por meio do qual, em 26/03/2019, foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0166360/2019. Em 20/09/2019, através da entrega de documentos (recibo nº 0610780/2019), foi formalizado o processo administrativo de nº 2410/2015/001/2019.

Trata-se, segundo a DN Copam nº 217/2017, de um empreendimento Classe 4, com fator locacional 2, enquadrado em licenciamento LAC 2 - LP+LI - Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. As atividades a serem desenvolvidas são a Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito / estéril; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, no município de Sete Lagoas/MG.

Considerando que após análise dos estudos apresentados foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 11/2021 (SEI nº 27239147) e que estas não foram respondidas de forma satisfatória, a saber:

- Ao lançar a camada de hidrografia no IDE Sisema, foi observada uma drenagem dentro da ADA do empreendimento para a qual foram solicitados esclarecimentos. Em resposta às informações complementares solicitadas, foi informado se tratar de drenagem efêmera. No entanto, após vistoria técnica na área, foram identificadas características que indicaram se tratar de drenagem intermitente, conforme descrito no AF nº 25809/2022. A partir dessa informação constatou-se então que o processo em questão não estava instruído corretamente sendo constatada a ausência de informações a respeito da intervenção em APP e proposta para compensação. Além disso, a presença do recurso hídrico na ADA do empreendimento também motiva a

solicitação de outorga para realização da intervenção, a qual não foi identificada nos estudos.

- Verificou-se ainda que o estudo florístico apresentado não possuía a ART do profissional responsável por sua elaboração, sendo também solicitado ao empreendedor, o qual apresentou uma ART recente (ano 2021) que não corresponde ao estudo realizado anteriormente.

Considerando que durante a análise do processo verificaram-se inconsistências e ausência de informações essenciais sobre a área do empreendimento, a saber:

- Informação preliminar no Formulário de Caracterização do empreendimento - FCE de que haveria intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, sem, no entanto, apresentar qualquer detalhamento sobre tal ponto como área da intervenção e a proposta de compensação.
- Durante vistoria técnica foi possível identificar um poço tubular profundo e um barramento (segundo informações formado pelo escoamento hídrico durante as chuvas e também pelo afloramento de água subterrânea) na área proposta para cava do empreendimento. Estes também não foram considerados nos estudos apresentados. Assim, a equipe técnica considera que o rebaixamento da cava sem planejamento em relação a este poço e ao barramento poderá causar danos à água subterrânea e problemas operacionais, não havendo a possibilidade de avaliação dos possíveis impactos uma vez que não foram considerados nos estudos.
- Foi identificada ainda uma linha de transmissão atravessando a área do empreendimento que também não foi abordada nos estudos, havendo questões de conflito de interesses e possibilidade de relocação a serem definidas para avaliação no licenciamento ambiental.
- Em relação às intervenções ambientais, foram identificadas inconsistências no Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado. Constatou-se emprego de metodologia incompatível com a área de realização do estudo e, ao ser questionada, a empresa não conseguiu esclarecer os pontos levantados, inviabilizando assim a realização dos trabalhos de validação do estudo em campo.

Considerando ainda que:

- Em resposta às informações complementares apresentadas, foi informado que o empreendedor possui processo administrativo em andamento junto ao órgão interveniente IPHAN. O Programa de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área destinada ao empreendimento da MINERAÇÃO BACUPARI foi realizado em 2016, pela empresa Brandt Meio Ambiente, e desde então ocorreram movimentações no processo sem, no entanto, concluir-lo com a manifestação final (anuência do referido órgão).

Dessa forma, conclui-se que o projeto apresentado não considerou diversos fatores constatados em vistoria que interferem diretamente na avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento e as informações complementares foram insatisfatórias, sendo necessária a revisão total dos estudos apresentados.

Diante de todos os fatos acima listados, recomenda-se o **arquivamento** do Processo administrativo nº 2410/2015/001/2019 (Híbrido ao Processo SEI 1370.01.0015786/2021-72), empreendimento MINERAÇÃO BACUPARI S.A, nos termos do Art. 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017 e Art. 33 do Decreto 47383 de 2018, devido à insuficiência de estudos e informações.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidora**, em 07/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 07/04/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 07/04/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa, Servidora**, em 07/04/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Almeida de Paula, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44804812** e o código CRC **D2D4302A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

**DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
JEQUITINHONHA**

DATA: 07/04/2022

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: Mineração Bacupari S.A.

PROCESSO: 02410/2015/001/2019

CLASSE: 4

CÓDIGO DA ATIVIDADE: A-02-07-0, A-05-01-0, A-05-04-5 **MUNICÍPIO:** Sete Lagoas
e A-05-05-3

LICENÇA: LAS - RAS LP LP+LI (LAC2) LI LIC
 LO LH+LO LP+LI+LO LOC LOP
 REVLO AMPLIAÇÃO

CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: ___/___/20___

CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE: ___/___/20___

INDEFERIDA

ARQUIVAMENTO

ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

DEFERIDA INDEFERIDA - VALIDADE: ___/___/20___

Observação: _____

Fernando Baliani da Silva

**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana
SUPRAM Central Metropolitana**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva**,
Superintendente, em 07/04/2022, às 15:06, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **44823479** e o código CRC **F3993045**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015786/2021-72

SEI nº 44823479

10 – SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Cascalho Chiella Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Patos de Minas/MG, PA nº. 1478/2022, Classe 3.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

07 1619300 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Mineração Bacupari S.A., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios, Setor Lagoas/MG, PA nº 02410/2015/001/2019, Classe 4. Motivo: Insuficiência de informações complementares.

(a) Fernando Baliani da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

07 1619386 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) SPE Minera & Bentos Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; Salinas/MG, PA/nº 312/2022 ANM 832490/2004, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/04/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

07 1619195 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 75, DE 06 ABRIL DE 2022.

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, para fins de ajuste do prazo dos mandatos 2018-2022 dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo parágrafo único do art. 34 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo art. 6º e inciso V do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e pelo inciso IX do art. 13 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 6 de janeiro de 2014;

DELIBERA "AD REFERENDUM":

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 22-B da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomarão posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2023".

Art. 2º – O mandato 2020-2022 das diretorias fica automaticamente prorrogado até 30 de junho de 2023.

Art. 3º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2022.

Marília Carvalho de Melo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

07 1619627 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a DANUZA APARECIDA DE PAIVA, MASP 752687-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 FL1100047, a contar de 05/04/2022.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANUZA APARECIDA DE PAIVA, MASP 752687-4, do cargo de provimento em comissão DAI-21 FL1100292, a contar de 05/04/2022.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CECILIA FERNANDES DE VILHENA, MASP 1147763-5, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100145.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, dispensa FERNANDA ROBERTA PRADO MACHADO, MASP 1367024-5, da função gratificada FGJ-4 FL1100304.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CECILIA FERNANDES DE VILHENA, MASP 1147763-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-21 FL1100292, de recrutamento limitado, para chefiar o Núcleo de Projetos Especiais.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL ANILTON DUARTE MARQUES, MASP 1065747-6, para a função gratificada FGJ-4 FL1100304.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a FERNANDA ROBERTA PRADO MACHADO, MASP 1367024-5, da Diretoria-Geral, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 FL1100047.

07 1619633 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 55896/2021, Empreendedores: Lawrence de Oliveira Couto, Wilson Oliveira Couto e Romulo Oliveira Couto, Município: Riachinho, Status: Indeferido, Portaria: 00365/2022. *Processo:

14268/2017, Empreendedores: Sandra Maria de Araújo Zandbergen, Petrus Leonardus Zandbergen, Hendricus Petrus Zandbergen, Jordan Zandbergen e Sandra Jerau Zandbergen, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00366/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2022.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 11643/2022, Empreendedor: Jerônimo Loures Ridolfi, Município: Caldas, Status: Indeferido, Portaria: 00367/2022.

*Processo: 53792/2021, Empreendedor: Isaac Faria Dorta, Município: Monte Sião, Status: Indeferido, Portaria: 00368/2022. *Processo: 06160/2022, Empreendedor: Aguiinaldo Crabi, Município: Elói Mendes, Status: Indeferido, Portaria: 00369/2022. *Processo: 53870/2021, Empreendedor: Adélmara Lúcia Dionisio Dias, Município: Santa Rita da Sapucaí, Status: Indeferido, Portaria: 00370/2022. *Processo: 40146/2020, Empreendedor: Jandir Trindade Diniz, Município: Juíba, Status: Indeferido, Portaria: 00371/2022. *Processo: 35963/2020, Empreendedor: Herberto de Souza, Município: Nova Porteirinha, Status: Indeferido, Portaria: 00372/2022. *Processo: 40617/2020, Empreendedor: Evandro Fernandes Diniz, Município: Juíba, Status: Indeferido, Portaria: 00373/2022. *Processo: 27706/2020, Empreendedor: Edilson R. Silveira, Município: Januábia, Status: Indeferido, Portaria: 00374/2022. *Processo: 08893/2018, Empreendedor: Nuno Monteiro Casassanta, Município: Porteirinha, Status: Indeferido, Portaria: 00375/2022. *Processo: 69331/2019, Empreendedor: Heli de Oliveira Penedo, Município: Juramento, Status: Indeferido, Portaria: 00376/2022. *Processo: 13683/2020, Empreendedor: Mineração Duas Barras Ltda, Município: Olhos D'Água, Status: Indeferido, Portaria: 00377/2022. *Processo: 28027/2020, Empreendedor: Geraldo Eustáquio Ferreira, Município: Juramento, Status: Indeferido, Portaria: 00378/2022. *Processo: 08385/2022, Empreendedor: Vilasa Construtora Ltda, Município: Buenópolis, Status: Indeferido, Portaria: 00379/2022. *Processo: 41237/2021, Empreendedor: Arisio José dos Santos, Município: Martinho Campos, Status: Indeferido, Portaria: 00380/2022. *Processo: 12165/2022, Empreendedor: Maria José Bahia Machado, Município: Pompéu, Status: Indeferido, Portaria: 00381/2022. *Processo: 12559/2022, Empreendedor: Carlos Ricardo Cardoso de Oliveira Assis, Município: Martinho Campos, Status: Indeferido, Portaria: 00382/2022. *Processo: 53893/2021, Empreendedor: Charles Abdom da Fonseca, Município: Martinho Campos, Status: Indeferido, Portaria: 00383/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA's, SUL DE MINAS, NORTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de abril de 2022.

07 1619898 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 23997/2020, Usuário: Navarro Imóveis Ltda., Diamantina, Status: Indeferido, Portaria: 0042315/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 07 de abril de 2022.

07 1619377 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 026, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre progressão e promoção de servidores do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETARIADO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder PROGRESSÃO nas carreiras de Gestor Governamental – GGOV, Agente Governamental – AGOV e Médico Perito – MP, servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Conceder PROMOÇÃO nas carreiras de Médico Perito – MP e de Gestor Governamental – GGOV, de servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no art. 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vigências apontadas nos Anexos I e II.

Belo Horizonte, 7de abril de 2022.

LUIS OTAVIO MILAGRES DE ASSIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta resolução)

Progressão

NOME	MASP	Adm.	Cargo	Situação anterior	Situação atual	Vigência
				Nível	Grau	
DANIELLE LIMA VIANA VASCONCELOS	13739123	1	GGOV	III	C	III
MAYRA LORRAYNE DOS SANTOS	13661764	1	AGOV	I	B	I
PAULO ROBERTO MORAIS DO NASCIMENTO	13855051	2	MP	III	B	III

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

Promoção

NOME	MASP	Adm.	Cargo	Situação anterior	Situação atual	Vigência
				Nível	Grau	
AFRA SILVA GONCALVES PEREIRA	12151411	1	GGOV	II	C	